



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2022, de 05 de maio de 2022.

DECRETA
CARACTERIZADA
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, EM
DECORRÊNCIA DE
(COBRADE1.4.1.1.0), E
PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO
COMO SITUAÇÃO DE
DE
DÁ
OUTRAS

ANORMAL
SITUAÇÃO DE
ESTIAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.457 de 29 de abril de 2022, que decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência nos municípios afetados por estiagem (COBRADE1.4.1.1.0), dentre os quais se encontra o Município de Dona Inês;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município de Dona Inês, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data em razão do fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde de nossa população;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade em nosso Município, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população impactada pela irregularidade pluviométrica, quanto à complementação do abastecimento d'água e da alimentação;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos a busca por soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público reestabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica Decretada situação anormal caracterizada como situação de emergência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em todo território do Município de Dona Inês, por conta de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 05 de maio de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito